

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 350/PMC/92.

Cacoal RO., 17 de Dezembro de 1.992.

Aprova o Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1.993, do Município de Cacoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Cacoal, para o exercício de 1993, é estimada em Cr\$ 138.935.000.000,00 (Cento e Trinta e Oito Bilhões, Novecentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), para a Administração Direta, e Cr\$ 16.000.000.000,00 (Dezesseis Bilhões de Cruzeiros), para a Administração Indireta, totalizando em Cr\$ 154.935.000.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Bilhões, Novecentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), conforme a discriminação seguinte:

1 - Receitas Correntes	Cr\$	112.335.000.000,
Receita Tributária	Cr\$	9.448.000.000,
Receita Patrimonial	Cr\$	1.101.000.000,
Transferências Correntes	Cr\$	99.919.000.000,
Outras Receitas Correntes	Cr\$	1.867.000.000,

2 - Receitas de Capital	Cr\$	26.600.000.000,
Operações de Crédito	Cr\$	551.000.000,
Alienações de Bens	Cr\$	6.000.000,
Transferências de Capital	Cr\$	26.043.000.000,
Sub-Total	Cr\$	138.935.000.000,
3 - Administração Indireta	Cr\$	16.000.000.000,
Total Geral	Cr\$	154.935.000.000,

Art. 2º - A Despesa do Município de Cacoal, para o Exercício de 1.993, é fixada em Cr\$ 138.935.000.000,00 (Cento e Trinta e Oito Bilhões, Novecentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), para a Administração Direta e Cr\$ 16.000.000.000,00 (Dezesseis Bilhões de Cruzeiros), para a Administração Indireta, totalizando em Cr\$ 154.935.000.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Bilhões, Novecentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), discriminados por Funções e Unidades Orçamentárias seguintes:

FUNÇÕES:

01 - Legislativa	Cr\$	6.237.000.000,
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	40.979.000.000,
04 - Agricultura	Cr\$	11.540.000.000,
08 - Educação e Cultura	Cr\$	28.254.000.000,
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	3.420.000.000,
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	19.075.000.000,

15 - Assistência e Previdência	Cr\$	4.645.000.000,
16 - Transporte	Cr\$	24.785.000.000,
Sub-Total	Cr\$	138.935.000.000,
Administração Indireta	Cr\$	16.000.000.000,
Total Geral	Cr\$	154.935.000.000,

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

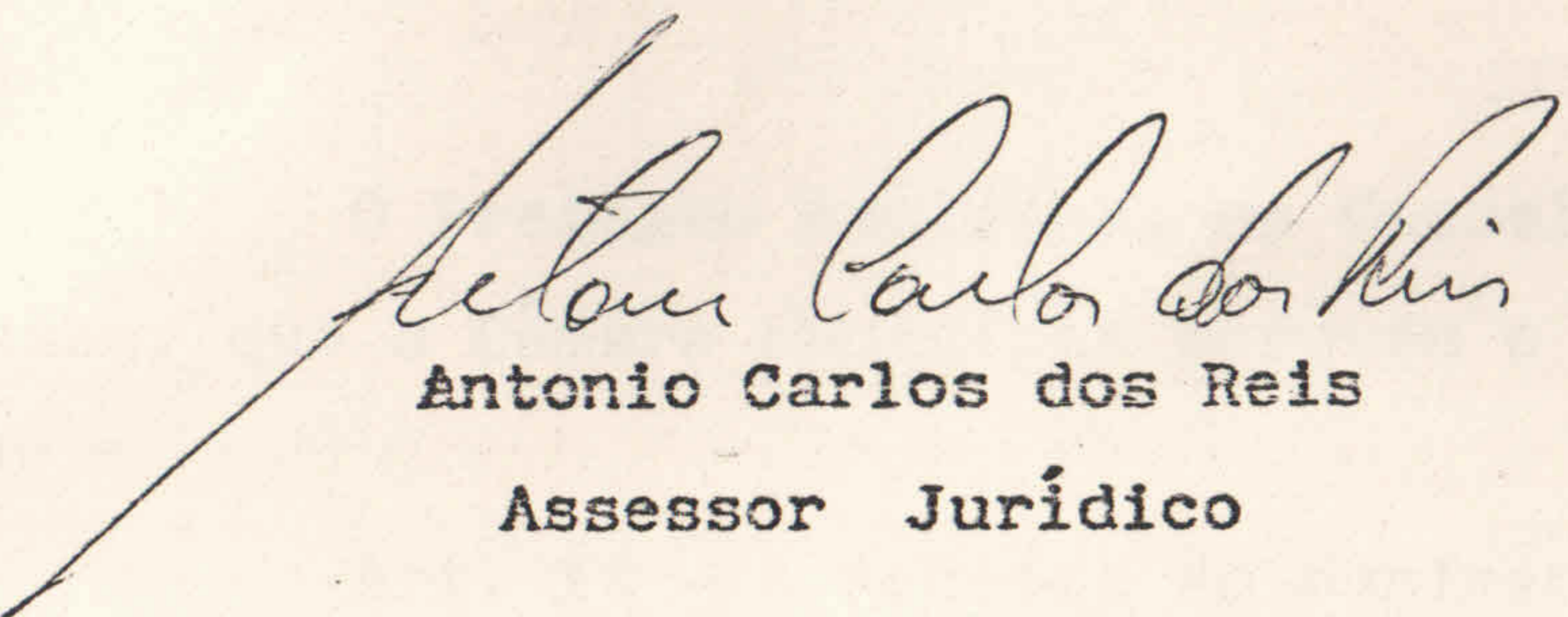
Órgão Legislativo	Cr\$	6.237.000.000,
Órgão Executivo	Cr\$	246.000.000,
Secretaria de Planejamento	Cr\$	1.680.000.000,
Secretaria de Administração	Cr\$	17.024.000.000,
Secretaria de Fazenda	Cr\$	3.895.000.000,
Secretaria de Obras e Serv.Públicos	Cr\$	51.164.000.000,
Secretaria de Agricultura	Cr\$	11.540.000.000,
Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$	28.104.000.000,
Secretaria de Saúde	Cr\$	19.045.000.000,
Sub-Total	Cr\$	138.935.000.000,
Administração Indireta	Cr\$	16.000.000.000,
Total Geral	Cr\$	154.935.000.000,

Art. 3º - Durante a Execução Orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comporta-

mento da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1.993, revoga-
das as disposições em contrário.

Cacoal RO., 17 de Dezembro de 1.992.


Antonio Carlos dos Reis

Assessor Jurídico


Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal